

UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS (CPS)
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS,
MODALIDADE À DISTÂNCIA, FORMATO DE OFERTA
SEMIPRESENCIAL

POLO PALMEIRA (BASTON)

VESTIBULAR 2019 - ENTRADA 2º SEMESTRE
VESTIBULAR DE DIA FIXO (16 a 19/07/2019)

Semipresencial é um formato de oferta de curso, classificado legalmente como **Educação à Distância**, cujas aulas serão feitas pelo aluno em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com encontros presenciais semanais, no polo definido como sede do curso.

EDITAL Nº 991 de 15/07/2019
Aditivo ao Edital nº 990 de 10/07/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, instituída pela **Portaria do Reitor nº 770, de 06/11/2018**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no **segundo semestre de 2019** no **Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial**, o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos à distância da UP (Resolução nº 228, de 30/12/2016), a **Portaria MEC nº 1071 de 01/11/2013**, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na **modalidade à distância (EAD)**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, modalidade à distância, formato de oferta semipresencial, será realizada mediante processo seletivo consistente em **concurso vestibular**, por meio de aplicação de prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O concurso vestibular destina-se exclusivamente a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou que o concluíram, até a véspera da data de início das aulas do ano **letivo de 2019 da UP**.

Art. 2º O concurso vestibular disciplinado por este Edital será realizado com **prova de dia fixo, a ser realizada nos dias 16/07/2019 (terça-feira) a 19/07/2019 (sexta-feira), a partir das 13h30**.

Art. 3º Toda alteração feita neste Edital será formalizada por meio da publicação de uma nova edição do documento, mantendo-se número e data original do Edital, com a indicação do número da nova edição.

§ 1º As alterações em relação à oferta de cursos e vagas estarão especificadas em tabela de controle abaixo da tabela com a oferta de vagas.

§ 2º Na tabela de controle serão indicados o número da edição do documento, a data de publicação da nova edição e um resumo das alterações (oferta de novo curso, alteração do número de vagas, alteração do horário do curso, mudança do local de oferta do curso, cancelamento de oferta, entre outros).

Capítulo II DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º O Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos será ofertado, para ingresso no segundo semestre do ano **letivo de 2019**, no Polo Palmeira (Baston) conforme autorizado pela Resolução nº 505, de 02/07/2019, do Conselho Universitário da UP, da seguinte forma:

Escola/ Centro	Nome do Curso	Grau	Tempo de Integralização (anos)	Polo de Oferta	Turma	Vagas	Ato de criação do curso
Escola Politécnica	Processos Químicos	Tecnólogo	3	Palmeira (Baston)	Segunda e Terça-feira – noite	45	Resolução CONSU nº 505 de 02/07/2019

Capítulo III DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIO FIXO

Art. 5º O candidato poderá realizar o vestibular, disciplinado por este Edital, nos dias **16/07/2019** (terça-feira) a 19/07/2019 (sexta-feira), no Polo Palmeira (Baston), localizado no endereço Avenida das Palmeiras, 1705 em Palmeira (PR), a partir das 13h30.

§ 1º De hora em hora, contado das 13h30, serão iniciadas novas turmas para realização das provas.

§ 2º A última turma, para realização da prova, terá início às 19h30.

§ 3º As portas de acesso ao local da prova serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início de cada prova, ou seja, às **13h15, 14h15, 15h15**, etc.

Art. 6º A sala da prova é indicada no cartão de ensalamento, que será entregue ao candidato no momento da entrada no prédio onde fará a prova, **e que deverá ser entregue ao fiscal na sala de provas**, onde prestará o vestibular.

§ 1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local da prova, os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- I - As carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar, válidas na data da inscrição.
- II - A carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição.
- III - As carteiras de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, valem como documentos de identidade.
- IV - A carteira nacional de habilitação (carteira de motorista).
- V - O passaporte oficial.
- VI - A carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo Ministério do Trabalho.

§ 2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§ 3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterà assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.

§ 4º O candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso ao local de prova, ou que chegar no horário e não estiver portando documento de identidade e o cartão de ensalamento, será impedido de realizar a prova.

Art. 7º Os objetos pessoais dos candidatos, os aparelhos telefônicos e qualquer aparelho eletrônico deverão ser desligados e colocados em embalagens específicas distribuídas pelos fiscais.

§ 1º Essas embalagens deverão permanecer fechadas e colocadas embaixo das carteiras dos candidatos desde antes do início da prova até o momento em que sair da sala.

§ 2º A **UP** não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos pertencentes ao candidato.

Art. 8º O vestibular disciplinado por este Edital será composto de 2 (duas) provas:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta (redação).** Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa** e a aprovação nela é pré-requisito para o candidato ter a prova de múltipla escolha corrigida.
- (b) **A segunda prova terá 20 (vinte) questões no formato de múltipla escolha.** Dessas questões, **10 (dez)** serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e **10 (dez)** questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 9º A pontuação máxima para as provas será de 20 (vinte) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de 2 (dois) pontos nas questões objetivas.

Parágrafo único. No caso de empate, será utilizado como critério para desempate a idade do candidato, dando-se preferência ao candidato mais velho.

Art. 10. O conteúdo da prova de múltipla escolha consta do seguinte:

- I - **Língua Portuguesa:** ortografia (Regras gerais, homônimos e parônimos); acentuação gráfica; sintaxe; pontuação; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; pronomes; substantivos; verbos; interpretação.
- II - **Raciocínio Lógico e Quantitativo:** lógica matemática (conectivos lógicos; tabelas verdades; operações lógicas); equações de primeiro grau; sistemas de equações de primeiro grau; problemas de primeiro grau; razão; proporção; regra de três; porcentagem.

Art. 11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer posterior modificação.

Art. 12. Ao comparecer para a realização do vestibular, o candidato aceita, de forma irrestrita, todas as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

Capítulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 13. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso **no 2º semestre de 2019**, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela **UP**.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à **UP** o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 14. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **no 2º semestre de 2019**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, **após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.**

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 15. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I - Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em até 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

II - Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.

III - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.

IV - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.

V - Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.

VI - Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VII - Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).

VIII - Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art. 16. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da UP, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 18. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o concurso vestibular usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Art. 19. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira série do curso.

Art. 20. O módulo padrão de turmas em disciplinas teóricas é de 70 (setenta) alunos, podendo as turmas ser subdivididas com número menor de alunos, nos termos do plano de ensino do curso, ou ter número maior quando se tratar de aula expositiva.

Art. 21. Para este processo seletivo, não serão aceitas matrículas após o dia 25/07/2019 (quarta-feira).

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Art. 23. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2019.

Marina Araujo
Presidente da CPS

Jair Bordignon
Coordenador Administrativo Institucional
Membro da CPS



Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor

Profª. Muriel Brenna Volz
Assessora da Reitoria
Membro da CPS